Id:1518E9DBB034D5AB

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial n. 017/2022. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: CASA MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA (USINAGEM RADIAL). CNPJ Nº 05.164.396/0001-26. Objeto: Aquisição de peças para veículos. Recursos: Orçamento Geral. Valor Total R$ 396.287,06. Assinatura: 11/04/2022. Vigência: 12 meses.

Curral Novo (PI), 11 de abril de 2022.
Prefeito Municipal
Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 036.630.583-90

Id:05D4EDAFAB46D53C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI
CNPJ. 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº 385 - Centro.
CEP: 64.638.000 – São Luís do Piauí-PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INE-007/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

CONTRATADO: ANDERSON MENDES DE SOUZA

CPF Nº 958.101.883-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICOS EM TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2022.

RECURSOS FINANCEIROS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR MENSAL: DE R$ 3.650,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALOR TOTAL: R$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022

São Luís do Piauí - PI, 07 de abril de 2022

Eliana Maria Santana Leal
ELIANA MARIA SANTANA LEAL
Presidente da CPL

Id:0047D7CE351EDC0D

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
Gabinete da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 122/2022.

"Institui o Programa 'Conhecendo a Câmara Municipal' e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara sanciona e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica instituído o programa "Conhecendo a Câmara Municipal", que será organizado pela Presidência da casa junto a Secretaria;

Art. 2º – O programa "Conhecendo a Câmara Municipal", tem como objetivos:

I – estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais do Município;

II – proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

§1º – A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.

§2º – Também poderão participar do programa, estudantes da rede privada.

Art. 3º – A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, dois servidores ou vereadores para desenvolver o Programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Art. 4º – O programa "Conhecendo a Câmara Municipal" desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

I – apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas; e,

II – realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;

III – explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;

IV – apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;

V – realizar palestras de cunho educativo em temas diversos como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.

Parágrafo único – As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Executivo, Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

Art. 5º – A Câmara Municipal providenciará um lanche especial para todas as crianças visitantes e sempre que possível também distribuirá um kit escolar.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MOACYR CARLOS ROCHA NETO
Presidente